

REGULAMENTO – PROGRAMA TRIGGERS

1. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS

1.1. O Programa “Triggers” a ser coproduzido pela Trigg Tecnologia e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 178, 3º andar, Conj 31, Sala 1, Jardim Paulista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.069.520/0001-56 (“Trigg”) e pelo Instituto Visionários, sediado na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2647, Jardim América, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.160.850/0001-52 (“Visionários”), em conjunto denominadas COPRODUTORAS, consiste em um projeto de capacitação de times através de desafios sociais, mentoria de grande executivos e desenvolvimento de ideias de negócios sociais através da pré-aceleração – validação do modelo de negócio, soluções e mercado e aceleração atividades e metodologias que baseiam a criação e o desenvolvimento de um novo negócio. (“Programa Triggers”)

2. REQUISITOS

2.1. Poderão participar do Programa as pessoas físicas maiores de 18 anos de idade, residentes e domiciliadas em todo território nacional, sem apontamentos ou impedimentos legais ou contratuais para a participação no Programa.

2.1.1. Será admitida a inscrição de estrangeiros em situação regular, que possuam RNE emitido há pelo menos 03 anos.

2.2. Os interessados deverão ter disponibilidade para participar das gravações durante todo o período do Programa.

2.3. Não poderão participar pessoas que tenham vínculo ou parentesco de primeiro grau com os funcionários das COPRODUTORAS.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Programa deverão se inscrever a partir do dia 13 de Fevereiro de 2017 através do site <https://www.triggers.com.br>, mediante o preenchimento do cadastro.

3.2. Qualquer irregularidade na inscrição poderá acarretar na desclassificação do interessado.

3.3. **A inscrição não garante aos interessados a seleção para participar do Programa, não cabendo qualquer tipo de reivindicação nesse sentido.**

4. ETAPAS SELETIVAS DO PROGRAMA E GRAVAÇÕES

4.1. As etapas para a seleção, todas elas eliminatórias, serão as seguintes:

ETAPA I – seleção de candidatos, consistente na análise das fichas de inscrição, vídeos e entrevistas.

ETAPA II – 20 equipes com 02 a 04 candidatos participarão de um desafio com o objetivo de alcançar o maior impacto social dentro de um prazo estipulado.

ETAPA III – 10 equipes com 02 a 04 candidatos participarão de desafios, mentorizações, definições de estratégias, desenvolvimento de planos e avaliações.

ETAPA IV – 5 equipes com 02 a 04 candidatos participarão de um período de pré aceleração de um plano de negócio.

ETAPA V – Definição de uma equipe que será acelerada e receberá o investimento definido nesse regulamento

4.2. Os critérios para a seleção dos participantes em todas as etapas serão subjetivos e definidos pelas COPRODUTORAS, não cabendo qualquer reivindicação por parte dos interessados no caso de desclassificação.

4.3. Os inscritos escolhidos para continuar no Programa serão contatados e convocados para participar da etapa seguinte do Programa, que poderá ser gravado em diversas localidades da grande São Paulo. **É de responsabilidade e interesse dos interessados a participação em tais**

etapas, estando cientes de que as COPRODUTORAS não serão responsáveis por qualquer custo e/ou transporte, hospedagem, alimentação e/ou qualquer outra despesa durante as etapas seletivas.

4.4. A finalidade destas etapas é de conhecer os candidatos e os projetos e de analisar as suas habilidades como empreendedores, bem como o impacto social dos projetos apresentados e desafiado.

4.4.1. A quantidade de etapas classificatórias poderá ser alterada pelas COPRODUTORAS desde que sejam divulgadas com antecedência aos candidatos e seja assegurado o cumprimento da finalidade do Programa.

4.5. Os participantes selecionados terão que assinar os documentos necessários para participação no Programa.

5. DO PRÊMIO

5.1. A equipe vencedora receberá o seguinte prêmio:

- Uma empresa limitada devidamente constituída com um valor de R\$ 50.000,00 reais em caixa e um Programa de Aceleração, conjunto de atividades e metodologias que baseiam a criação e o desenvolvimento de um novo negócio.

5.2. A empresa será uma sociedade limitada com seu objeto relacionado ao negócio social com vedação de distribuição de dividendos, devendo todo o seu lucro ser investido na própria empresa. Os vencedores serão sócios administradores e receberão pró-labore mensal, com valores a serem definidos pelos sócios. Os vencedores deverão ser os únicos sócios da empresa e assumir todas as responsabilidades e custos da empresa após a cessão e transferências das quotas para os seus nomes.

5.3. Os vencedores não poderão alterar o contrato social da empresa para alterar o seu objeto social ou vedação de distribuição de dividendos, no prazo de 02 anos.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

6.1. Os participantes do Programa autorizam as COPRODUTORAS a utilizar e veicular, gratuitamente, por prazo indeterminado a sua imagem, o som de sua voz, dados biográficos fornecidos, declarações e demais características físicas captadas durante as gravações de todas as etapas do Programa, em qualquer território, por meio de todas as empresas ou veículos com os quais as COPRODUTORAS mantenham acordo comercial e/ou operacional, independentemente dos processos e dos meios utilizados para a captação, fixação e veiculação das imagens e dos sons, exemplificativamente redes sociais, internet, telefonia celular; dispositivos conectados; mídia impressa, podendo, inclusive, extrair trechos da participação dos participantes para a inserção em chamadas promocionais do Programa em quaisquer mídias existentes ou que venham a ser criadas.

6.1.1. As COPRODUTORAS poderão exibir o Programa no mercado nacional e internacional, se assim desejarem, independentemente de autorização e sem que qualquer contrapartida seja devida aos participantes, sem prazo ou limite de exposições.

6.2. Ao inscrever-se para participar no Programa, nos termos deste regulamento, os participantes, também estarão automaticamente autorizando, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de toda sua contribuição intelectual, documentos desenvolvidos e projetos elaborados durante o Programa para as COPRODUTORAS, não podendo, fazer uso dessas informações, documentos e projetos que tiver acesso, a qualquer tempo, durante ou após sua eliminação do Programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento previsto neste Regulamento tem por objetivo conferir aos interessados, a possibilidade e oportunidade de participar do Programa, ficando expressamente estabelecido que os participantes e os vencedores do Programa não farão jus ao recebimento de quaisquer

remuneração ou cachê, declarando-se cientes de que tais contrapartidas não serão devidas seja pela COPRODUTORA, ou por patrocinadores do Programa, não gerando, portanto, nenhuma espécie de vinculação dos interessados com relação a sua participação no Programa.

7.1.1. Os participantes isentam as COPRODUTORAS da responsabilidade pelo reembolso de despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros custos incorridos para viabilizar a sua participação no Programa, em qualquer das suas etapas.

7.1.2. Caso as COPRODUTORAS optem por premiar, ou oferecer ajuda de custo aos participantes do Programa, tal será feito por ato de mera liberalidade. Qualquer oferta neste sentido em uma etapa não deve ser entendida como obrigação de fornecimento de ajuda de custo, prêmio ou custeio de qualquer natureza em qualquer etapa anterior ou posterior.

7.1.3. As COPRODUTORAS e/ou exibidoras não possuem qualquer responsabilidade com relação a opiniões, críticas, comentários e outros de terceiros, em qualquer meio de comunicação e redes sociais, quanto ao Programa e/ou a participação de qualquer participante, seja na etapa anterior ou quando de sua participação no Programa, caso seja escolhido.

7.2. O teor dos comentários/manifestações expressados pelos participantes durante o Programa serão de sua integral e exclusiva responsabilidade.

7.2.1. Durante todo o período de participação e exibição no Programa, os participantes não poderão, sem a expressa autorização das COPRODUTORAS, promover qualquer produto ou serviço, nem utilizar qualquer marca referente ou relacionada ao Programa e/ou às COPRODUTORAS.

7.3. Os participantes assumem toda e qualquer responsabilidade sobre possíveis danos, morais e/ou materiais, que a sua participação no Programa possa causar a terceiros, incluindo as COPRODUTORAS, bem como isentam as COPRODUTORAS, a direção, os integrantes da banca julgadora, a produção e os apresentadores do Programa de toda e qualquer responsabilidade sobre possíveis danos morais ou materiais que possam experimentar, em decorrência de sua participação.

7.4. A direção do Programa reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir do Programa os participantes que não observarem as disposições do presente regulamento e/ou contrariarem as suas normas e regras, ou cuja conduta seja considerada inadequada ou contrária à legislação vigente.

7.5. Durante o período da produção os participantes do PROGRAMA se obrigam a permanecer à disposição das COPRODUTORAS para participar de eventos de divulgação e promover o Programa.

7.6. Os casos omissos neste regulamento, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela direção do Programa, sendo a decisão das COPRODUTORAS soberana e irrecorrível.

7.7. As COPRODUTORAS se reservam o direito de suspender o Programa por razões técnicas, operacionais, comerciais, caso fortuito ou força maior, ou alterar as condições do presente Regulamento no que for necessário, sem que qualquer indenização seja devida aos participantes.

7.7.1 A seleção para participação no Programa em momento algum deve ser entendida como obrigação às COPRODUTORAS de realização do Programa, e/ou contratação do Participante, sem direito a qualquer reclamação dos interessados neste sentido.